



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE AUDITORES

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: [01017-906](tel:01017-906) - São Paulo/SP  
PABX: [\(11\) 3292-3266](tel:11-3292-3266) - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



**SENTENÇA DO AUDITOR JOSUE ROMERO**

---

<b>PROCESSO:</b>	▪ <b>TC-00009582.989.22-4</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ ▪ <b>ADVOGADO:</b> LILIAM CRISTINA DE MORAES GUIMARAES (OAB/SP 173.711)
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	▪ MÁRIO CELSO BOTION - Presidente ▪ JUSSARA CORDEIRO SANTOS - Subsecretária Executiva e Gerente Administrativa CONSÓRCIO PCJ
<b>MATÉRIA:</b>	▪ ADMISSÃO DE PESSOAL
<b>EXERCÍCIO:</b>	▪ 2021
<b>INTERESSADOS:</b>	▪ EDUARDO PANIGUEL OLIVEIRA e MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR. ADMISSÕES EX. 2021 - CP 01/2021.
<b>INSTRUÇÃO:</b>	▪ UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS. – UR.3

---

**RELATÓRIO**

Em exame os atos de admissão de pessoal efetivados pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ, no exercício de 2021, precedidos do Concurso Público nº 01/2021, para os Cargos/Funções de Assistente de Projetos 1º e Encarregado Administrativo 2º.

A avaliação procedida pela Fiscalização concluiu pela regularidade da matéria, após ter verificado o atendimento dos princípios regedores do certame, que as admissões estavam condizentes com o quadro de pessoal, o respeito à ordem de classificação e a formalização dos Termos de Ciência e Notificação.

No tocante ao cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Órgão não se sujeita à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC n. 006/2014, de 23/02/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

É o relatório necessário

## **DECISÃO**

Consoante instrução processual, a matéria encontra-se em boa ordem.

Sendo assim, acompanho a manifestação favorável da Fiscalização e JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para:

a) aguardar o prazo recursal.

b) certificar o trânsito em julgado.

2. Após, ao DSF-2.1 para o devido registro.

3. Arquivando-se em seguida.

CA, 6 de Maio de 2022.

**JOSUE ROMERO**  
**AUDITOR**

JR-02

---

<b>PROCESSO:</b>	▪ <b>TC-00009582.989.22-4</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ ▪ <b>ADVOGADO:</b> LILIAM CRISTINA DE MORAES GUIMARAES (OAB/SP 173.711)
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	▪ MÁRIO CELSO BOTION - Presidente

- MATÉRIA:** ■ JUSSARA CORDEIRO SANTOS - Subsecretária Executiva e Gerente Administrativa CONSÓRCIO PCJ
- EXERCÍCIO:** ■ ADMISSÃO DE PESSOAL
- INTERESSADOS:** ■ 2021
- INSTRUÇÃO:** ■ EDUARDO PANIGUEL OLIVEIRA e MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR. ADMISSÕES EX. 2021 - CP 01/2021.
- UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS. – UR.3
- 

**EXTRATO:** Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

**Publique-se.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-UCHQ-KH3X-6TNH-6G1F